



ELEIÇÕES  
PRESIDENCIAIS 2016  
24 JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

# Edital

### DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

**António José Rega Matos Recto**, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Montoito** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Centro Escolar de Montoito, Montoito

Secção de voto n.º 2 - Antiga Escola Primária de Aldeias de  
Montoito, Aldeias de Montoito

Secção de voto n.º 3 - Associação de Moradores de Falcoeiras,  
Falcoeiras

Nos termos do n.º 4 do artigo 31º, torna-se público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma, o Presidente da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Paços do Município, aos 16/12/2015

O Presidente da Câmara



António José Rega Matos Recto

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO**

**Edital**

**DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO**

**António José Rega Matos Recto**, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Redondo** foi desdobrada em **8** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Santa Susana - Centro de Convívio da Associação Desportiva e Recreativa de Santa Susana

Secção de voto n.º 2 - Freixo – Casa do Povo do Freixo

Secção de voto n.º 3 - Aldeia da Serra – Posto médico da Aldeia da Serra

Secção de voto n.º 4 - Foros da Fonte Seca – antiga escola primária dos Foros da Fonte Seca

Secção de voto n.º 5 - Redondo – Centro Escolar de Redondo

Secção de voto n.º 6 - Redondo – Centro Escolar de Redondo

Secção de voto n.º 7 - Redondo – Centro Escolar de Redondo

Secção de voto n.º 8 - Redondo – Centro Escolar de Redondo

Nos termos do n.º 4 do artigo 31º, torna-se público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma, o Presidente da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Paços do Município, aos 16/12/2015

O Presidente da Câmara



António José Rega Matos Recto